

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Av. Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé - MG, CEP. 36.880-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.994.421/0001-00, neste ato representada por seu atual Diretora Geral, Sr. Sandro Areal Carrizo, brasileiro, casado, professor, portador do Documento de Identidade nº M5028327 SSP/MG e CPF nº 606.665.446-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **RC RODRIGUES LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.597.029/0001-20, com sede a Rua Antônio Pereira Galvão, 815, Encoberta, Muriaé/MG, CEP: 36.889-350, neste ato representada por Rudieli Camerino Rodrigues, CPF nº 121.476.276-07, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação abaixo especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

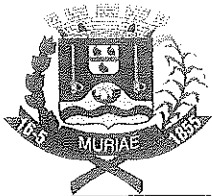
### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais diversos para os eventos distritais e urbanos realizados e apoiados pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG e todos os seus setores, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor RC RODRIGUES LOCAÇÕES, CNPJ 19.597.029/0001-20, Rua Antônio Pereira Galvão, 815, Encoberta, Muriaé/MG, CEP: 36.889-350, contato telefônico (32) 98435-7844 contato por e-mail rrodrigueslocacoes@hotmail.com, representante Rudieli Camerino Rodrigues						
Item	Produto/Serviço	Descrição/Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	LOCAÇÃO DE GRADIL	Peças de grades de proteção, material metálico, tamanho 1,20 x 2,00m. Pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, público e organização de pontos estratégicos. As despesas relativas a transporte serão por conta da contratada	DIAR	2.000	29,80	59.600,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO GRANDE)	Palco tipo (Q30) devidamente coberto e fechado nas laterais e nos fundos com materiais novos e de alta qualidade, nos padrões de segurança exigidos, com piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, medindo aproximadamente 12 metros de frente x 10 metros de fundo, altura de no mínimo 7 metros 02 (duas) torres de Fly; testeira (painel frontal para banner) em estrutura de treliça Q30 em alumínio medindo 12,00 x 1,00m; escada com corrimão conforme normas de segurança; bem como apresentação de ART e Laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Mão	DIAR	12	8.700,00	104.400,00

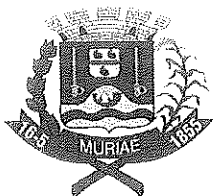


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.581/0001-76  
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ  
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE  
Fundação  
de Cultura  
e Artes de  
Muriaé



		de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Deve estar incluso no preço, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com transporte da equipe técnica, operadores, demais técnicos e profissionais necessários. Incluindo também a emissão de ARTs e Laudos pelo Engenheiro responsável pela empresa, alimentação, diárias, estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos trabalhistas, previdenciários e etc. Não será admitido em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais os Equipamentos de Proteção Individuais EPIs				
6	LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO MÉDIO)	Palco tipo (Q30) devidamente coberto e fechado nas laterais e nos fundo com materiais novos e de alta qualidade, nos padrões de segurança exigidos, com testeira, com piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, medindo aproximadamente 08 metros de frente x 06 metros de fundo, altura de no mínimo 7 metros 02 (duas) torres de Fly; testeira (painel frontal para banner) em estrutura de treliça Q30 em alumínio medindo 8,00 x 1,00m; escada com corrimão conforme normas de segurança; bem como apresentação de ART e Laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Deve estar incluso no preço, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com transporte da equipe técnica, operadores, demais técnicos e profissionais necessários. Incluindo também a emissão de ARTs e Laudos pelo Engenheiro responsável pela empresa, alimentação, diárias, estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos trabalhistas, previdenciários e etc. Não será admitido em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais os Equipamentos de Proteção Individuais EPIs	DIAR	12	7.480,00	89.760,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO (TAMANHO PEQUENO)	Palco tipo (Q30) devidamente coberto e fechado nas laterais e nos fundo com materiais novos e de alta qualidade, nos padrões de segurança exigidos, com testeira, com piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, medindo aproximadamente 06 metros de frente x 04 metros de fundo, altura de no mínimo 7 metros 02 (duas) torres de Fly; testeira (painel frontal para banner) em estrutura de treliça Q30 em alumínio medindo 6,00 x 1,00m; escada com corrimão conforme normas de segurança; bem como apresentação de ART e Laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada. Deve estar incluso no preço, todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com transporte da equipe técnica, operadores, demais técnicos e profissionais necessários. Incluindo também a emissão de ARTs e Laudos pelo Engenheiro responsável pela	DIAR	24	6.990,00	167.760,00

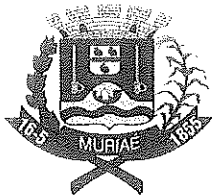


PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.581/0001-76  
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ  
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE  
Fundação  
de Cultura  
e Artes de  
Muriaé



		empresa, alimentação, diárias, estadias para os funcionários e/ou profissionais da empresa envolvidos na execução dos serviços, bem como por tributos, fretes, outros encargos trabalhistas, previdenciários e etc. Não será admitido em hipótese alguma a complementação de valor. É de inteira responsabilidade da contratada, disponibilizar aos funcionários e profissionais os Equipamentos de Proteção Individuais EPIs				
13	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR E TRANSMISSÃO POR DUAS CÂMERAS E DRONE	Tamanho mínimo: 3x4m com 6m de altura. Acompanha projetor de no mínimo 4500 ansi lumens de alta resolução e cabeamento compatível com necessidade do local. Serviço de transmissão por duas câmeras e drone. É INDISPENSÁVEL A PRESENÇA DE TÉCNICO COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DURANTE TODO O EVENTO QUE FICARÁ RESPONSÁVEL NA CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS NO TELÃO, CONFORME SOLICITADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	DIAR	10	4.699,00	46.990,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA PARA CAMARIM	Tenda 4 x 4 metros - tipo pirâmide, fios de polietileno de alta resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca; com fechamento lateral	DIAR	6	680,00	4.080,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 3,50 X 3,50 M	Tamanho: 3,5 X 3,5M - Estrutura galvanizada, lonas brancas antichamas e com proteção UV. Tenda em cobertura chapéu de bruxa, com calha, balcão e fechamento nas laterais e fundo, em aço galvanizado e lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas). Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como capacete, bota, cinto de segurança e outros para subir em locais altos. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante. É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica.	DIAR	12	590,00	7.080,00
16	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO GRANDE)	Tenda 10 x 10 metros - fios de polietileno de alta resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca ou cristal	DIAR	20	1.380,00	27.600,00
17	LOCAÇÃO DE	Tenda 6 x 6 metros - fios de polietileno de alta	DIAR	40	790,00	31.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.581/0001-76  
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ  
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE  
Fundação  
de Cultura  
e Artes de  
Muriaé



	TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO MÉDIO)	resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca ou cristal.				
18	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE (TAMANHO PEQUENO)	Tenda 4 x 4 metros - fios de polietileno de alta resistência, possuir black out solar (confere uma redução de temperatura no ambiente coberto), bem como propriedades anti-chama, lona na cor branca ou cristal	DIAR	30	620,00	18.600,00
19	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	Locação de banheiros químicos individuais com cabines confeccionados em polietileno de alta densidade, placa de identificação de masculinos e femininos, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, medidas mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo com 2,20m de altura. Incluso: papel higiênico (com reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos, limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção e retirada dos banheiros em todos os eventos	DIAR	300	265,00	79.500,00
20	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO E CADEIRANTE	Locação de banheiros químicos para deficiente físico e cadeirante com cabines cabines confeccionada em polietileno de alta densidade, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. Medida 2,30m altura, 1,57m de largura, 1,57m de comprimento, 108kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (com reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos pne/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção e retirada dos banheiros em todos os eventos	DIAR	75	599,00	44.925,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					<b>681.895,00</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

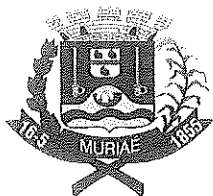
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

FUNDARTE  
Av. Constantino Pinto, 400 - Bairro Centro - CEP 36.880-003 - Muriaé/MG

RUDIEMI  
CAMERINO  
RODRIGUES:1  
2147627607  
Assinado de forma digital por RUDIEMI CAMERINO RODRIGUES:12147627607  
Dados: 2025.02.12 10:58:32 -03'00'



4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **4.7. Dos limites para as adesões**

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

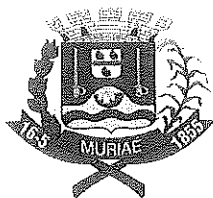
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.581/0001-76  
**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**  
CNPJ: 02.994.421/0001-00

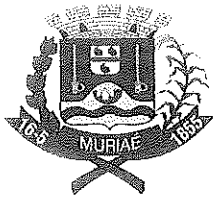
FUNDARTE  
Fundação  
de Cultura  
e Artes de  
Muriaé  
Fundação de Cultura e Arte de Muriaé



- adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os valores inicialmente a serem contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data base de orçamento, 03/12/2024.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de



eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

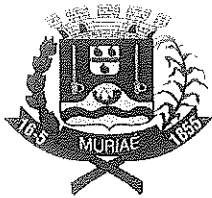
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 12.335, de 10 de novembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

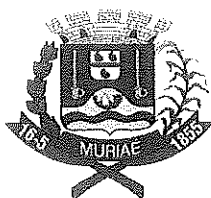
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 12.335, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade



gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 12.335, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 12.335, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
CNPJ: 17.947.581/0001-76  
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ  
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE  
Fundação  
de Cultura  
e Artes de  
Muriaé  
Fundação de Cultura e Artes



Muriaé, 12 de fevereiro de 2025

Sandro Areal Carrizo  
DIRETOR GERAL DA FUNDARTE

*Sandro Areal Carrizo*  
DIRETOR GERAL FUNDARTE  
Fundação de Cultura e  
Artes de Muriaé

RUDIELI CAMERINO Assinado de forma digital por  
RUDIELI CAMERINO  
RODRIGUES:12147 RODRIGUES:12147627607  
627607 Dados: 2025.02.12 10:59:55  
-03'00'

Rudieli Camerino Rodrigues  
RC RODRIGUES LOCACOES

FUNDARTE

Av. Constantino Pinto, 400 - Bairro Centro - CEP 36.880-003 - Muriaé/MG